

OFICIO Nº 564/2023-SESMA/GAB/PMA

Altamira/PA, - 09 de março de 2023

Ao setor,  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**Assunto: Abertura de Processo licitatório- Referente a contratação de profissionais, destinados a prestação de serviços na área da saúde no município de Altamira-PA.**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar a V.Sa. a adoção de providências para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de profissionais para prestação de serviço na área de saúde, tais como: Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico, Enfermeiro Obstétrico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Médico Clínico, Médico Veterinário, Médico Radiologista, Gerente de Unidade, Enfermeiro Especialista, Odontólogo, Psicopedagogo Condutor Socorrista, Periodontista, Endodontista, Odontopediatra, Biólogo, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Solicitamos que seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Altamira-PA para análise e manifestação de qual Procedimento Licitatório será mais preconizado para realização da aquisição dos serviços solicitados a esta coordenadoria conforme demanda em anexo, e que seja enviado à cópia do manifesto a esta secretaria.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS Assinado de forma  
LIMA:6003776820 digital por  
4 ANTONIO CARLOS  
LIMA:60037768204

**ANTÔNIO CARLOS LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2227/2023

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-ATM-PA

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Saúde para suprir as demandas das unidades de atendimento à saúde.

### Responsável pela Demanda:

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde:

Meirislene Balieiro Cabral, Matrícula: 124161-3;

Coordenador da Atenção Especializada à Saúde:

Jefferson Azevedo Soares; Matrícula:123151-0;

### E-mail:

[sesmalicita@altamira.pa.gov.br](mailto:sesmalicita@altamira.pa.gov.br)/[sesmaislany@gmail.com](mailto:sesmaislany@gmail.com)

**Telefone:** (93) 99180-7113

(93) 99175-3200

(93) 99215-8526

### 1. Objeto:

A presente solicitação, visa a contratação de profissionais para prestação de serviço na área de saúde, tais como: Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico, Enfermeiro Obstétrico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Médico Clínico, Médico Veterinário, Médico Radiologista, Gerente de Unidade, Enfermeiro Especialista, Odontólogo, Psicopedagogo Condutor Socorrista, Periodontista, Endodontista, Odontopediatra, Biólogo, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Altamira é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário ao SUS a população própria atualmente estimada em 115 969 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e nove) habitantes, e a referenciada de 10 (dez) municípios que compõem a Região Xingu, da qual o Município de Altamira é sede.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Altamira atenda à população altamirense e da microrregião, em consonância com as pactuações existentes (PPI – Programação Pactuada Integrada). Considerando

que os contratos oriundos do Processo de Chamada Publica 001 e 002 de 2021, cujo processo de credenciamento de prestadores de saúde (médicos, especialistas em saúde e outros profissionais de saúde de nível superior), terão sua vigência expirada.

De tal arte, ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamada Publica para contratação de direito privado sem fins lucrativos para a manutenção da execução de serviços de saúde ofertados nesta municipalidade.

Considerando a Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 196 que:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

Considerando ainda, como garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que:

*“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.*

Em razão do dever de garantia aos serviços de saúde, onde o Estado não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita proceder diante da legalidade em função das normas de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade e diretrizes gerais da política pública urbana, que se justifica, para oferecer seus serviços no desenvolvimento e atendimento à população;

Destarte, verifica-se de suma importância que haja a contratação de profissionais para prestação de serviço na área de saúde

### **3- DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**Consta no Anexo I.**

#### **ESCLARECIMENTOS:**

##### **1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.
- 1.2. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 1.3. Os interessados habilitados após análise da documentação que será feita Comissão Técnica do Credenciamento, designada pela Secretária Municipal de Saúde, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e respectivos anexos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. Poderão participar do certame todos os interessados pessoa jurídica do ramo de atividades pertinente ao objeto da provável contratação e que apresentarem as condições de habilitação constantes no Edital.

1.5. Após o prazo de inscrição, os demais interessados poderão se inscrever até a data de 31/12/2023, sendo que a análise de documentos acontecerá nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. É facultado a toda empresa que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, neste edital, requerer seu credenciamento, o que significa sua admissão a um cadastro que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O credenciamento será feito a todas os independentes do número de vagas previstas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos inscritos, conforme a necessidade e conveniência.

2.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira.

2.4. O Banco de Prestadores dos serviços previstos neste edital será formado pelas credenciadas após análise da documentação apresentada à Comissão Técnica do Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Os interessados serão credenciados apenas para os serviços aos quais forem considerados aptos pela Comissão, segundo o cumprimento dos requisitos mínimos previstos neste edital, e para o atendimento da demanda diária previamente indicada nas documentações apresentadas.

2.5. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

b) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital.

c) Tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados no contrato anterior.

2.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis endereçado a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com decisão a ser publicado no site e diário do Município.

## **3 PROCEDIMENTOS TAREFAS/TRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

3.1 A prestação de serviço será demonstrada mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 O objeto do credenciamento/contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, conforme local de lotação.

3.3 Os serviços credenciados que exigem carga horária, deverão ser prestados e faturados de forma mensal, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias com 01 (uma) hora mínima de intervalo, e as jornadas de 06 (seis) deverão ser cumpridas de forma ininterruptas de segunda à sexta feira, salvo os plantões de final de semana.

3.4 Caberá ainda os prestadores de serviço, manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

3.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste edital.

3.6 Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial,

dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento e critérios de classificação no Banco de Prestadores.

3.7 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Seguir os critérios determinados pelo Gestor de Saúde para fins de manutenção da contratação.

3.9 Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato.

3.10 Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.

3.11 Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços.

3.12 Executar a prestação de serviços assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

3.13 Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento.

3.14 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados.

3.15 Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não pôr em risco à saúde dos usuários do SUS na execução dos serviços.

3.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.17 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor de saúde no que diz respeito aos serviços ora contratados.

3.18 Preencher de forma regular o prontuário dos pacientes.

3.19 Atender os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação do município.

3.20 Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços prestados.

3.21 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

3.22 Executar os serviços prestados ao SUS rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

3.23 Permitir acesso dos supervisores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

3.24 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

3.25 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

3.26 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, encaminhando cópia ao gestor de saúde quando solicitado.

3.27 Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

3.28 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

3.29 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde.

3.30 Não reutilização de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados, conforme disposto na Resolução - RE nº 2605, de 11 de Agosto de 2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### **4 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

4.1. Os interessados deverão entregar toda a documentação em original ou por cópia que será autenticada pelos servidores municipais no ato da entrega, obedecendo à ordem abaixo, no endereço situado à Acesso Dois, nº 530 – Premem, Altamira/Pará, CEP 68.372-577, das 9h às 12:00h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, iniciando em 00.00.2023 e ficará até 31 de dezembro de 2023.

4.2. Para esta fase serão aceitas as documentações protocoladas até às 12:00 horas entre os dias xx/2023 a xx/2023.

4.3 O credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2023, e nos termos estabelecidos neste Edital, observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde;

## **5 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **5.1 - PESSOA JURIDICA**

Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no anexo II do Edital)

Documentos da empresa:

#### **5.1.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Registro comercial se empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

#### **5.1.2 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

Obs: Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **5.1.3 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes.

#### **5.1.4 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença de Funcionamento expedida pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, sede da licitante.

b) Comprovante de inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para credenciamento, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciada nesta licitação;

d) Comprovante de cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde obtido no link ([cnes.datasus.gov.br](http://cnes.datasus.gov.br))).

e) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza da presente Chamada Pública, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação em quantidades e características.

#### **5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

b) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

c) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não

possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Apresentar as Declarações: - NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde; - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA; - AUTO DE CLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES.

e) Declaração contendo o nome do profissional que irá atuar no município, junto com os documentos abaixo referente ao profissional.

1. Curriculum Vitae devidamente preenchido (modelo anexo)
2. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF; PIS / PASEP / NIT;
3. Curso de condutores de veículos de transportes de emergência (condutor socorrista)
4. Certificado de curso em primeiros socorros ou APH ou BLS (enfermeiro)
5. Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC)
6. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
7. Título de especialização (se houver)
8. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado do Pará;
9. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
10. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;

11. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
12. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;
13. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
14. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
15. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
16. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
17. Título Eleitoral
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
20. Conta bancária agência banco do Brasil Altamira/PA
21. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
22. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);
23. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.
24. Solicitação de credenciamento (anexo – modelo)

## **6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços a serem prestados serão na sede do município de Altamira e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde que integram o Sistema Único de Saúde, junto à população do município.

6.2 A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

6.3. O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

6.4. O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos

existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

6.5. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

6.6 O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

6.7 O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

6.8 O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

## **7 DA REMUNERAÇÃO**

a. A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá

fornecer relatório dos serviços prestados, comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões e etc. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

b. O pagamento dos plantões extras serão contabilizados de acordo com os documentos comprobatórios, a saber: documento da direção das Unidades solicitando o pagamento e autorização da Secretária Municipal e comprovante da execução dos serviços realizados e, mediante relatório de síntese de atendimentos e/ou procedimentos, no caso das ações de comando.

## **8 DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

8.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação.

8.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratação por parte do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

8.1.4 Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credencia das para a área ou especialidade pretendida.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e/ou convênios do Governo Federal, Estadual e Municipal decorrentes do presente Edital, e de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

a) Notificação

b) Advertência

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação

através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais.

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

10.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## **11 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento será formalizado mediante termo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11.2. Após o credenciamento a Administração convocará para assinatura do termo de contrato a(s) empresa(s) mediante a disponibilidade de vagas e demanda de serviços.

11.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento até 31 de dezembro de 2023.

11.4. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.5. O credenciado poderá a qualquer tempo, renunciar o termo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6. A credenciado, não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, observando-se as diretrizes do SUS e as boas práticas de saúde, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Durante a vigência deste contrato, o credenciado fica vinculado à proposta de trabalho apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão Técnica do Credenciamento, que poderá requerer pareceres de departamentos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde para analisar o pedido do prestador.

12.4. A execução dos serviços que constituem o objeto do contrato fica a cargo do credenciado, independentemente dos serviços que eventualmente venha a ter, por ela, contratados com terceiros para a sua perfeita execução, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.5. Cumprirá a CONTRATANTE estabelecer rotinas específicas que se fizerem necessárias durante a execução do contrato as quais deverão ser cumpridas pelo credenciado visando a perfeita execução do objeto contratado.

12.6. A contratada se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser repassadas pelas Direções a que estiverem vinculados, quanto: ao fluxo de atendimento, à comprovação da assistência prestada, ao acompanhamento e avaliação de resultados, à realização de exames subsequentes e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

12.7. A impossibilidade de realização dos serviços deverá ser comunicada e justificada à Contratante, sob pena de se aplicar as sanções cabíveis.

12.8. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários para a perfeita e completa realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

12.9. O credenciado deverá executar os serviços habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.10. O credenciado deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados.

## **13. DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

13.1. Os pacientes serão recebidos e tratados segundo critérios de isonomia entre todos os pacientes do prestador, sem quaisquer formas de discriminação.

13.2. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

14.1. A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão Técnica do Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe o art. 25 "caput" da Lei nº. 8.666/93, seguindo as condições previstas neste Edital.

14.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, deverá ser assinado Termo de Desistência ou informar documentalmente que não assinará o contrato.

14.3. Havendo desistência de contratação de algum prestador credenciado, a sua vaga poderá ser preenchida, bem como o seu respectivo limite financeiro contratual, serão remanejados para o próximo credenciado.

14.4. Caso, durante o prazo de vigência contratual, o prestador esgote a quantidade de serviços estimada no contrato e seu respectivo limite financeiro, o município poderá, havendo disponibilidade orçamentária, propor ao prestador a celebração de um termo aditivo, acrescentando ao contrato originário a quantidade estimada necessária para a continuidade dos serviços até o fim do prazo de vigência do contrato, sem prejuízo do previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **15. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

15.1 Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira /Pará, será responsável pelo recebimento da documentação e Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem na área pretendida.

#### **16. DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**

16.1 A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Saúde de Altamira/Pará não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

16.2 - O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Técnica indicada Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 A documentação será entregue em envelope fechado, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA  
ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023  
PROPONENTE: (nome completo e endereço) CPF, TELEFONE E  
E-MAIL.

#### **17. Prazo de Entrega/ Execução/ local e horários:**

##### **17.1- Prazo de Entrega/execução:**

Após a solicitação será atendida de forma **IMEDIATA**. A qual será enviada ordem de serviços emitidas pela SESMA e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria Municipal de Saúde-ATM-PA, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

**17.2. Local e horário da Entrega/Execução:**

Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

**17.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde:

Meirislene Balieiro Cabral, Matrícula: 124161-3;

Tel.: ((93) 99175-3200

Coordenador da Atenção Especializada à Saúde:

Jefferson Azevedo Soares; Matrícula:123151-0;

Tel.: (93) 99215-8526

**17.4. Prazo para pagamento:**

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas..

Atenciosamente,

Jefferson Azevedo Soares  
Coord. de Saúde de Atenção Especializada  
Decreto nº 7485/2022

Jefferson Azevedo Soares  
Coordenador da Atenção Especializada à Saúde:  
Matrícula:123151-0

Meirislene Balieiro Cabral  
Coordenadora da Atenção  
Primária à Saúde  
Decreto: 2387/2023

Meirislene Balieiro Cabral  
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde:  
Matrícula: 124161-3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>NÍVEL: ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>				
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 01: HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA - HGA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
01.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
01.2	BIOMÉDICO	36h semanais/180 mensais	2	2.970,00
01.3	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	36h semanais/180 mensais	16	4.200,00
01.4	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	3	3.300,00
01.5	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	36h semanais/180 mensais	4	3.500,00
01.6	FARMACÊUTICO(A)	36h semanais/180 mensais	5	2.970,00
01.7	FISIOTERAPEUTA	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
01.8	MÉDICO(A) RADIOLOGISTA	10h semanais/50h mensais	1	2.200,00
01.9	NUTRICIONISTA	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 02: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
02.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
02.2	BIOMÉDICO	36h semanais/180 mensais	1	2.970,00
02.3	ENFERMEIRO	36h semanais/180 mensais	11	4.200,00
02.4	FARMACÊUTICO	36h semanais/180 mensais	1	2.970,00
02.5	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 03: CAPS ADULTO TIPO II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
03.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
03.2	EDUCADOR FÍSICO	20h semanais/100h mensais	1	1.650,00
03.3	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
03.4	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
03.5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 04: CAPS INFANTIL TIPO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
04.1	EDUCADOR FÍSICO	30h semanais/150h mensais	1	2.475,00
04.2	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
04.3	FONOAUDIÓLOGO	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
04.4	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	3	3.300,00
04.5	PSICOPEDAGOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
04.6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 05: PROGRAMA MELHOR EM CASA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
05.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
05.2	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
05.3	FISIOTERAPEUTA	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
05.4	FONOAUDIÓLOGO	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
05.5	MÉDICO(A) CLÍNICO	20h semanais/100h mensais	2	6.763,00
05.6	NUTRICIONISTA	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
05.7	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 06: CENTRO DE APOIO EM DIAGNÓSTICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
06.1	BIOMÉDICO	40h semanais/200h mensais	4	3.300,00
06.2	MÉDICO RADIOLOGISTA	20h semanais/100h mensais	1	4.000,00

<b>ÁREA DE LOTAÇÃO 07: CTA/SAE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>PREVISÃO DE VAGA</b>	<b>VALOR</b>
07.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
07.2	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
07.3	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.000,00
07.4	PSICÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 08: SAMU				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
08.1	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.000,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 09: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ALTAMIRA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
09.1	FISIOTERAPEUTA	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
09.2	FONOAUDIÓLOGO	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00
09.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 10: VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
10.1	TECNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	40h semanais/200h mensais	1	3.000,00
10.2	BIÓLOGO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00
10.3	ENFERMEIRO	30h semanais/150h mensais	4	2.475,00
10.4	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.000,00
10.5	MÉDICO VETERINÁRIO	40h semanais/200h mensais	2	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 11: GESTÃO DO SUS - CENTRO DE REGULAÇÃO				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
11.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 12: GESTÃO DO SUS - TFD				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
12.1	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais/150h mensais	2	3.300,00
12.2	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 13: GESTÃO DO SUS - NEP				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
13.1	ENFERMEIRO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 14: GESTÃO DO SUS - SESMA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
14.1	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40h semanais/200h mensais	1	3.000,00
14.2	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	30h semanais/150h mensais	1	3.600,00

ÁREA DE LOTAÇÃO 15: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
15.1	FARMACÊUTICO	40h semanais/200h mensais	1	3.300,00

**NÍVEL: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

ÁREA DE LOTAÇÃO 16: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
16.1	CIR. DENTISTA - ENDODENTISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.200,00
16.2	CIR. DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	40h semanais/200h mensais	1	4.200,00
16.3	CIR. DENTISTA - PERIODONTISTA	40h semanais/200h mensais	1	4.200,00
16.4	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - TPD	40h semanais/200h mensais	1	2.500,00

**NÍVEL: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

ÁREA DE LOTAÇÃO 17: SAÚDE DA FAMÍLIA					
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
17.1	ENFERMEIRO DE UNIDADE	Sede	40h/s- 200h/m	12	4.000,00
17.1.1	ENFERMEIRO DE UNIDADE II	Z. Rural	40h/s- 200h/m	6	4.500,00
17.1.2	ENFERMEIRO DE UNIDADE III	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira	40h/s-	6	4.500,00

		da Serra e Canopus)	200h/m		
17.2	ODONTÓLOGO DE UNIDADE	Sede	40h/s- 200h/m	12	4.000,00
17.2.1	ODONTÓLOGO DE UNIDADE II	Z. Rural	40h/s- 200h/m	4	4.500,00
17.2.2	ODONTÓLOGO DE UNIDADE III	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	40h/s- 200h/m	2	4.500,00
17.3	MÉDICO CLÍNICO DE UNIDADE	Sede	40h/s- 200h/m	8	13.526,87
17.3.1	MÉDICO CLÍNICO DE UNIDADE I	Sede	20h/s- 100h/m		6.763,00
17.3.2	MÉDICO CLÍNICO DE UNIDADE II	Z. Rural	40h/s- 200h/m	3	18.000,00
17.3.3	MÉDICO CLÍNICO DE UNIDADE II	Z. Rural	20h/s- 100h/m	Cadastro de reserva	9.000,00
17.3.4	MÉDICO CLÍNICO DE UNIDADE III	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	40h/s- 200h/m	2	22.000,00
17.3.5	MÉDICO CLÍNICO	Distritos (Castelo dos Sonhos, Cachoeira da Serra e Canopus)	20h/s- 100h/m	2	12.000,00

**NÍVEL: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

**ÁREA DE LOTAÇÃO 18: NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR**

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	C.H.	PREVISÃO DE VAGA	VALOR
18.1	PSICÓLOGO	Sede	40h/s-200h/m	4	3.300,00
18.1.2	PSICÓLOGO	Rural	40h/s-200h/m	1	4.500,00
18.2	FISIOTERAPEUTA	Rural	30h/s-150h/m	1	3.300,00
18.3	NUTRICIONISTA	Sede	40h/s-200h/m	1	3.300,00
18.4	FARMACÊUTICO	Sede	40h/s-200h/m	2	3.300,00
18.5	EDUCADOR FÍSICO	Academia de Saúde - Sede	40h/s-200h/m	1	3.300,00
18.5.1	EDUCADOR FÍSICO	Incentivo à Atividade Física - Sede	40h/s-200h/m	4	3.300,00
18.6	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	Sede	40h/s-200h/m	2	4.200,00
18.6.1	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	Sede	30h/s-150h/m	1	2.475,00
18.7	SANITARISTA	Sede	40h/s-200h/m	1	4.200,00

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTÕES EXTRAS**

NÍVEL: ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
ÁREA DE LOTAÇÃO 19: HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA - HGA				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO
18.1	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 06H	Sede	05	109,00
18.2	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 12H NOTURNA		05	326,60
18.3	ENFERMEIRO(A) OBST.(A) EXTRA DE 06H	Sede	05	116,66
18.4	ENFERMEIRO(A) OBST.(A) EXTRA DE 12H NOTURNA		05	300,00
NÍVEL: INTERMEDIÁRIO				
ÁREA DE LOTAÇÃO 20: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO
19.1	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 06H	Sede	05	109,00
19.2	ENFERMEIRO(A) EXTRA DE 12H NOTURNA		05	294,00
NÍVEL: ATENÇÃO BÁSICA				
ÁREA DE LOTAÇÃO 21: UNIDADES BÁSICAS				
ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÁREA	QUANT. MENSAL	VALOR PLANTÃO (Dias normais)
20.1	ENFERMEIRO EXTRA DE 06H	Sede	05	99,00
20.1.2	ENFERMEIRO EXTRA DE 12H		05	198,00
20.1.3	ENFERMEIRO EXTRA DE 06H	Rural I	05	135,00
20.1.4	ENFERMEIRO EXTRA DE 12H		05	270,00
20.1.5	ENFERMEIRO EXTRA DE 06H	Distrito	05	99,00
20.1.6	ENFERMEIRO EXTRA DE 12H		05	198,00
21.1	ODONTÓLOGO EXTRA DE 06H	Sede	05	99,00
21.1.2	ODONTÓLOGO EXTRA DE 12H		05	198,00
21.1.3	ODONTÓLOGO EXTRA DE 06H	Rural	05	135,00
21.1.4	ODONTÓLOGO EXTRA DE 12H		05	270,00
21.1.5	ODONTÓLOGO EXTRA DE 06H	Distritos	05	197,25
21.1.6	ODONTÓLOGO EXTRA DE 12H		05	394,50
22.1	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 06H	Sede	05	405,80
22.1.2	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 12H		05	811,61
22.1.3	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 06H	Rural	05	540,00
22.1.4	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 12H		05	1.080,00
22.1.5	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 06H	Distrito	05	660,00
22.1.5	MÉDICO CLÍNICO EXTRA DE 12H		05	1.320,00

**NOTAS:**

- 1) Os valores descritos na tabela se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.
- 2) O plantão de enfermeiro sede será de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a hora e zona rural de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a hora.
- 3) O plantão de enfermeiro sede noturno será de R\$ 24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a hora
- 4) O plantão de enfermeiro obstétrico será de 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) a hora.
- 5) O plantão de enfermeiro obstétrico noturno será de 25,00 (Vinte e cinco reais) a hora
- 6) O plantão do odontólogo sede será de 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a hora e zona rural de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a hora.
- 7) O plantão de médico sede será de R\$ 67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) a hora e zona rural de R\$ 90,00 (noventa reais) a hora.
- 8) Os plantões serão permitidos nos casos de:

- ENFERMEIROS EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM SERVIÇOS ININTERRUPTOS, plantões a serem pagos com limite de 05 plantões semanais para que os mesmos possam fazer plantões

extraordinários para cobrir a escala em casos de atestados médicos e licenças, enfim, afastamentos não provisionados, condicionados à prévia autorização da Secretaria de Saúde – Setor de Recursos Humanos.

- ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS E MÉDICOS EM AÇÃO NA SEDE E ZONA RURAL, plantões a serem pagos com limite de 07 plantões mensais para que os mesmos possam fazer plantões extraordinários para cobrir ações e comandos médicos na sede e zona rural.

## ANEXO III ATRIBUIÇÕES

Nível: **Atenção de Média e Alta Complexidade**

### **Assistente Social (a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes e famílias e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### **Biomédico(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H/Centro de Apoio em Diagnóstico – CAD**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Biomedicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Análises Clínicas (realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos); banco de sangue (realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas de transfusão); análises ambientais (realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente); citologia oncótica (citologia esfoliativa); análises bromatológicas (realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos); realizar pesquisa de natureza e em laboratório, estudando origem, evolução funções, estrutura, distribuição, meio semelhança e outros aspecto das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os, classificando-os, para permitir os estudos da evolução e das doenças das espécies e outras questões; realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicas empregando técnicas, como dissecação microscópica, coloração por substâncias químicas e fotográfica, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade; preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas, estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas. participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### **Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H/ CTA-SAE/Enfermeiro(a) Plantonista**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático

de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego

### **Enfermeiro(a) Obstétrico(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará, com especialização em Obstetrícia.

**Descrição Detalhada:** Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; prestar assistência à parturiente no parto normal; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### **Farmacêutico(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H/ Centro de Apoio em Diagnóstico-CAD**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar assistência farmacêutica clínica ao usuário, contribuindo para o processo de melhora/cura. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

### **Fisioterapeuta – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/ Programa Melhor em Casa/APAE**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos e analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente pediátrico e neonato crítico ou potencialmente crítico, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva. Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; participar e colaborar com as atividades de ensino,

pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Nutricionista – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/ Programa Melhor em Casa**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. integrar a equipe multiprofissionais; discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos de serviço e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica; prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, realizar avaliação nutricional a pacientes acamados em domicílios e institucionalizados.

**Psicólogo(a) – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/UPA24H**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Médico(a) Radiologista – Área de Atuação: Hospital Geral de Altamira/Centro de Apoio em Diagnóstico-CAD**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina, com Residência Médica em Radiologia, fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** realizar análise crítica de pedidos de exames radiológicos, indicações de técnicas e materiais utilizados, interpretação das imagens e conclusões e registrar em laudo médico; acompanhar processo de tomografia computadorizado com contraste quando houver; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Assistente Social (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ Programa Melhor em Casa/ CTA-SAEGERE**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará. Habilitação específica na área.

**Descrição Detalhada:** Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes e famílias e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Enfermeiro (a) Área de Atuação: CAPS ADULTO-TIPO II/CAPS INFANTIL-TIPO I/Programa Melhor em Casa**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes e capacidade de tomar decisões imediatas; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ CAPS INFANTIL TIPO I/APAE**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação); definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários; monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes; registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição; prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistida (órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários; orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores responsáveis sobre as potencialidades e/ou limitações advindas do caso; emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação; desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços; atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário; determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**Educador Físico (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ CAPS INFANTIL TIPO I**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Desenvolver ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de

risco para doenças não transmissíveis; mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços da Saúde Mental; analisar as condições de saúde mental dos indivíduos e da coletividade, promovendo a autonomia e inserção social dos usuários, a proteção e preservação de seus direitos como cidadãos; a atuação interdisciplinar e psicossocial nas redes de atenção de saúde mental; a intensificação de cuidado em situações de crise e de vulnerabilidade social; o uso de tecnologias relacionais que favoreçam as estratégias de cuidado, trabalho e formação interprofissional e a articulação intersetorial das políticas necessárias para a abordagem integral das necessidades dos usuários dos serviços, suas famílias e comunidade; estimular a inclusão de pessoas com transtornos mentais e comportamentais em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos; diagnosticar, planejar, prescrever, organizar, dirigir, prestar apoio matricial, desenvolver, ministrar e avaliar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de especialidade ou de forma interdisciplinar; prestar serviços de consultoria, auditoria e assessoria nas áreas de especialidade; desenvolver pesquisa e investigação científica nas áreas de especialidade ou de forma interdisciplinar; desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle e prevenção das doenças crônicas

não transmissíveis; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**Psicólogo (a) – Área de Atuação: CAPS ADULTO – TIPO II/ CAPS INFANTIL TIPO I/ Programa Melhor em Casa/ CTA-SAE**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Fonoaudiólogo (a) – Área de Atuação: CAPS INFANTIL – TIPO I/ Programa Melhor em Casa/ APAE**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fonoaudiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Atender o público para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar o público. desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**Psicopedagogo (a) – Área de Atuação: CAPS INFANTIL – TIPO I**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Orientar, atende em tratamento e investiga os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar aqueles que consultam; desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos; executar outras atividades correlatas à área de atuação.

**Médico Clínico (a) – Área de Atuação: Programa Melhor em Casa**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará

**Descrição Detalhada:** avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente e demais atividades afins;

**Enfermeiro(a) – Área de Atuação: SAMU**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará. Certificado de Curso em Primeiros Socorros ou APH ou BLS.

**Descrição Detalhada:** atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades pré-hospitalar móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estabelecidos; implantar e coordenar serviços de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do sus e formação recursos humanos da área de saúde; executar atividades junto ao SAMU.

**Condutor Socorrista - Área de Atuação: SAMU**

**Requisito:** Carteira de Habilitação: Categoria D; Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

**Descrição Detalhada:** conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo código nacional de trânsito vigente, elencaremos a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de código nacional de trânsito; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

**Nível: Atenção Primária à Saúde**

**Cirurgião Dentista - Periodontista – Área de Atuação: CEO**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Cirurgião Dentista com especialização em Periodontia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; desenvolver controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; desenvolver procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Periimplantares; desenvolver enxerto de materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou níveis de complexidade associadas à prestação de serviço.

**Cirurgião Dentista - Endodontista – Área de Atuação: CEO**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Cirurgião Dentista com especialização em Endodontia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular e selamento em perfuração radicular.

**Cirurgião Dentista - Odontopediatria – Área de Atuação: CEO**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Cirurgião Dentista com especialidade em Odontopediatria fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará, com habilitação específica na área.

**Descrição Detalhada:** Obturação de dente decíduo; obturação em dente permanente birradicular; obturação em dente permanente com três ou mais raízes; obturação em dente permanente unirradicular; retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular; retratamento endodôntico em dente permanente com três ou mais raízes; retratamento endodôntico em dente permanente unirradicular e selamento em perfuração radicular;

**Técnico em Prótese Dentária - Área de Atuação: CEO**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Técnico em Prótese Dentária fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; executar montagem das próteses dentárias; fundir metais para obter peças de prótese dentária; confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; providenciar materiais necessários para a execução de serviços; encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Enfermeiro (a) – Área de Atuação: Estratégia Saúde da Família**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de ação do diagnóstico epidemiológico e social do território realizado pela equipe da unidade e pela comunidade; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; planejar, organizar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações de assistência de enfermagem ao indivíduo e a família; executar os cuidados diretos de enfermagem ao usuário de acordo com as prioridades dos programas e conforme os protocolos de serviço; planejar e acompanhar o trabalho do Auxiliar de Enfermagem e do ACS; participar na elaboração de rotinas e procedimentos de serviço de saúde; prescrever ou transcrever medicamentos conforme protocolos de saúde pública, nos termos da Lei 7.498/1986 e Resolução COFEN 271/02e 487/15; acompanhar o cadastramento e a atualização dos dados das famílias da área de abrangência; planejar e executar visitas domiciliares; prestar assistência direta aos usuários e às famílias nas diferentes fases do ciclo de vida através das consultas de enfermagem e grupos educativos; executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; acompanhar os boletins de produção do Auxiliar de Enfermagem e do ACS; participar do atendimento à demanda espontânea, segundo protocolos da instituição; participar das reuniões diárias com a equipe; desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que aprimore as tecnologias de intervenção; preencher e analisar os registros de produção das atividades de enfermagem; ajudar na organização das Unidades Básicas de Saúde, desde as rotinas de tratamento até a gerências de insumos (equipamentos, medicamentos, etc.); participar dos processos de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e de outros setores do governo local; participar e desenvolver novas e

demais ações propostas pela política e documentos norteadores.; participar de ações dentro da comunidade e ações que visem a formação das mesmas com incremento de ações intersetoriais.

#### **Odontólogo (a) – Área de Atuação: Estratégia Saúde da Família**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Odontologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de

risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**Médico(a) Clínico(a) – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde – Estratégia Saúde da Família**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual ou municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**Psicólogo(a) – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Desenvolver ações de atenção psicossocial na atenção primária à saúde, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas locais sobre as experiências de saúde mental; desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às ESFs do território de atuação no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial e realizar trabalhos com grupos na área de atuação.

**Fisioterapeuta – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores); realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico-funcional; encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional, quando for o caso; realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária; realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência; realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde); realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente; realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou coletivos; promover a prática fisioterapêutica a fim de diminuir dores agudas e ou crônicas de indivíduos ou grupos alcançando a melhoria na qualidade de vida.

**Nutricionista – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional; colaborar com serviços de alimentação coletiva ofertados pela prefeitura municipal, e realizar atendimento clínico individual quando necessário; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito dos territórios a fim de qualificar o cuidado em saúde e aumentar a resolutividade da APS; realizar trabalhos com grupos, elaborar projetos terapêuticos singulares.

#### **Farmacêutico(a) – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas nos casos em que a atuação de campo requerer; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, inclusive o cuidado farmacêutico; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das USF e do território; capacitar equipes de saúde da família quanto a temáticas da assistência farmacêutica a fim de qualificar o cuidado em saúde e aumentar a resolutividade da APS; realizar trabalhos com grupos, elaborar projetos terapêuticos singulares.

#### **Educador(a) Físico(a) – Área de Atuação: Academia de Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das atividades físicas, promover a prática de atividades físicas e a informação a fim de desenvolver autonomia dos praticantes; promover a redução e prevenção de agravos em saúde através da prática de atividade física e exercícios físicos; atuar em consonância com os programas para a área.

#### **Educador(a) Físico(a) – Área de Atuação: Incentivo à Educação Física**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das atividades físicas, promover a prática de atividades físicas e a informação a fim de desenvolver autonomia dos praticantes; promover a redução e prevenção de agravos em saúde através da prática de atividade física e exercícios físicos; atuar em consonância com os programas para a área.

#### **Gerente de Unidade – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão na área de Ciências Humanas ou Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Promover a integração e o vínculo entre as os pro fissionais das equipes, e entre esses e os usuários; conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes; participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária sob sua gerência; contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; potencializar a utilização de todos os recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico); qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF); conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de atendimento aos usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção, bem como a elaboração das linhas de cuidado; conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros; desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde ou no atendimento aos usuários; exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pela SESMA de acordo com suas competências.

### **Enfermeiro Especialista – Área de Atuação: Atenção Primária à Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem com especialização em Saúde Pública, fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Acompanhar, divulgar o planejamento estratégico da Instituição; estruturar, organizar, coordenar, supervisionar e orientar; acompanhar a evolução dos indicadores, tomando ações corretivas se necessário; acompanhar as ocorrências registradas das áreas de abrangência da APS; acompanhar junto aos enfermeiros e demais profissionais da APS a escala de férias, folgas e autorização de horas extras quando necessários; elaborar registro de atividades de enfermagem, ocupação dos

usuários e procedimentos realizados para fins de controle e efeito estatístico; controlar os custos das áreas sob sua responsabilidade; providenciar que as equipes multiprofissionais atendam com eficiência, eficácia e rapidez aos usuários; manter e atualizar registro funcional de todos os profissionais de sua responsabilidade dentro da APS; elaborar projetos e planejamentos para as unidades de sua responsabilidade dentro da APS; manter registros e mensuração atualizados de todos os processos

implantados na APS; distribuir tarefas e funções adequadas aos membros de sua equipe; manter inter-relações com as equipes multiprofissionais, sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos usuários e Instituição; prover materiais e equipamentos necessários ao funcionamento; realizar e supervisionar organização de treinamentos sistematizados, bem como do desenvolvimento de programas de educação para saúde; zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; supervisionar e acompanhar o controle de: assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência dos colaboradores; compartilhar da missão, visão e princípios da instituição para com os colaboradores, bem como as metas contratuais; prestar assistência sempre que necessário; orientar e avaliar a equipe de enfermagem conforme política interna; visitar regularmente todas as áreas sob sua responsabilidade, interagindo com as equipes; promover reuniões mensais com os enfermeiros, para alinhamento estratégico; motivar a equipe a uma visão holística do usuário, que deve ser cuidada de forma integral e personalizada; manter interação com os demais serviços da Rede de Atenção a Saúde (RAS), objetivando a agilidade no atendimento ao usuário; dirigir o processo de sistematização de enfermagem nas diversas unidades conforme protocolos estabelecidos; manter o gerente administrativo informado sobre quaisquer problemas operacionais, técnicos e/ou administrativos, relacionado aos cuidados prestados aos usuários, bem como apresentar relatório de atividades realizadas; participar na elaboração e planejamento de metas no que tange a parte assistencial nas diretrizes institucionais; gerenciar o desenvolvimento de manuais, rotinas, procedimentos e impressos necessários à organização do serviço, sempre atendendo a padronização; cumprir a política, normas, regulamento e regimentos do órgão gestor municipal.

#### **Técnico em Gestão Ambiental – Área de Atuação: Vigilância Ambiental**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** O tecnólogo em Gestão Ambiental tem a missão de planejar, gerenciar e executar atividades relacionadas ao meio ambiente, que podem ser: diagnóstico de situação; avaliação de impacto ambiental; proposição de medidas mitigadoras, corretivas e preventivas; recuperação de áreas degradadas; acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental; regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente; avaliação de conformidade legal; análise de impacto ambiental; elaboração de laudos e pareceres; elaboração de programas de educação ambiental; desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área; assessoramento e consultoria em gestão ambiental; certificações de qualidade em gestão ambiental.

#### **Biólogo – Área de Atuação: Vigilância Ambiental**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ciências Biológicas ou Biologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Executar, avaliar, supervisionar e planejar atividades da vigilância ambiental em saúde, relacionados a fatores biológicos causadores de doenças ou lesões humanas direta e indiretamente como: animais vertebrados, insetos, protozoários, e demais microorganismos; executar, avaliar, supervisionar e planejar atividades da vigilância ambiental em saúde de fatores não biológicos como: ar, água, solo, produtos químicos e desastres de causas naturais e antropogênicas causadores de doenças ou lesões humanas; conhecer os Sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde ambiental.

#### **Médico(a) Veterinário(a) – Área de Atuação: Vigilância Epidemiológica**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina Veterinária fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Conduzir e desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória

relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos, animais peçonhentos; conduzir e desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos, animais peçonhentos, vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais; elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação, coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal; participar e integrar com a equipe multiprofissional de investigação da vigilância em saúde de doenças (vigilância sanitária) incluindo surtos transmitidos por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade causada por tais doenças; promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; proceder à coleta para análise laboratorial de espécimes animais e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; conhecer os Sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde.

#### **Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Vigilância Epidemiológica**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Coletar, processar, analisar e interpretar os dados dos processos endêmico-epidêmicos de forma sistemática e contínua; **identificar e descrever o comportamento epidemiológico de doenças; detectar epidemias e descrever o seu processo de disseminação; recomendar a adoção oportuna de medidas para prevenir ou controlar agravos à saúde; avaliar o impacto de medidas de intervenção;** notificar as doenças e agravos de notificação compulsória; investigar; realizar busca ativa; controlar e monitorar; realizar decisão-ação, promoção, prevenção e ações em educação em saúde nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva; executar o planejamento, gestão e normatização; Conhecer os Sistemas de informações: SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) e vigilância do óbito, SINASC (Sistema de Informação de Nascimento), SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), ESUS-VE, SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos), SIVEP – GRIPE (Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológica de Gripe) e Monitoramento do PRODEPA de Síndrome respiratória Aguda Grave, SIVEP – DDA (Sistema Informatizado de Vigilância Epidemiológica de Doenças Diarreicas Agudas, GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial / Biologia Médica).

#### **Assistente Social – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Centro de Regulação**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social,

procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de

torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular

estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.

**Assistente Social – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Tratamento Fora do Domicílio**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.

**Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Tratamento Fora do Domicílio**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** analisar previamente o processo de TFD, laudos, documentos e exames, a fim de garantir as adequações necessárias para seguimento do fluxo regulatório para dentro e fora do Estado de origem do usuário; contribuir para qualificar e facilitar o acesso dos usuários ao serviço, diminuindo tempo resposta, agilizando o atendimento necessário ao paciente; tomar as providências necessárias para agendamento da consulta ou do procedimento prescrito ao paciente em uma unidade prestadora fora do Município de origem do paciente; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Nacional de Regulação – SISREG; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Estadual de Regulação – SER; monitorar os cadastros ambulatoriais e internação nos sistemas de Regulação Estadual e Nacional; protocolar mamografia no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN); regulação de agendamento de exames e consultas locais.

**Enfermeiro(a) – Área de Atuação: Gestão em Saúde – Núcleo de Educação Permanente - NEP**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** analisar previamente o processo de TFD, laudos, documentos e exames, a fim de garantir as adequações necessárias para seguimento do fluxo regulatório para dentro e fora do Estado de origem do usuário; contribuir para qualificar e facilitar o acesso dos usuários ao serviço, diminuindo tempo resposta, agilizando o atendimento necessário ao paciente; tomar as providências necessárias para agendamento da consulta ou do procedimento prescrito ao paciente em uma unidade prestadora fora do Município de origem do paciente; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Nacional de Regulação - SISREG; cadastrar os exames, consultas e procedimentos cirúrgicos no Sistema Estadual de Regulação -

**SER;** monitorar os cadastros ambulatoriais e internação nos sistemas de Regulação Estadual e Nacional; protocolar mamografia no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN); regulação de agendamento de exames e consultas locais.

**Psicólogo(a) - Área de Atuação: Gestão em Saúde - Núcleo de Educação Permanente - NEP**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Assessorar a Diretoria do NEP e as demais nos assuntos referentes à Educação Permanente mantendo uma boa comunicação entre os diretores, coordenadores, supervisores e colaboradores; participar do processo de planejamento, organização, avaliação, incentivo do NEP da Secretaria Municipal de Saúde; participar do processos de organização de cursos de capacitação/qualificação, oficinas, seminários, workshops, rodas e ministrá-los em conjunto com as especialidades; colaborar na implementação e execução de projetos de extensão de instituições de ensino com a finalidade de capacitar/qualificar os profissionais voltados para os interesses da Secretaria Municipal de Saúde; contribuir com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias de educação permanente em saúde implementada; apoiar e participar com os diretores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções nesse campo e no planejamento de desenvolvimento de ações que contribuam para o cumprimento das responsabilidades assumidas; estimular a interlocução entre os diretores de saúde, instituições formadoras e instancias de controle social em saúde, facilitando a interação ensino/serviço; promover espaços de compartilhamento e aprimoramento de iniciativas inovadoras de formação e qualificação da gestão e do trabalho em saúde; desenvolver atividades afins, dentro de sua competência e cumprir e fazer cumprir as normas regulamentarias e as decisões da Diretoria do NEP.

**Técnico(a) em Segurança do Trabalho - Área de Atuação: Gestão em Saúde**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua

eliminação ou seu controle; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de

análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.

**Farmacêutico(a) - Área de Atuação: Central de Abastecimento Farmacêutico**

**Requisito:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado do Pará.

**Descrição Detalhada:** Planejar, conduzir e controlar o processo de recepção, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde, visando a disponibilidade, em tempo oportuno e

nas quantidades necessárias; elaborar normas, procedimentos operacionais e instruções de trabalho, visando reduzir perdas por danos e validade, reduzir o tempo gasto na movimentação dos produtos, evitar acidentes e aumentar a eficácia do processo de estocagem; desenvolver funções de controle e supervisão para preservar a integridade dos medicamentos, produtos para a saúde e insumos, respeitando a regulamentação sanitária; receber ou supervisionar a recepção de medicamentos e produtos para a saúde adquiridos pela instituição; revisar a documentação de entrada verificando sua conformidade com a quantidade e especificações descritas nos documentos que respaldam a compra e acompanhar sua tramitação posterior; elaborar de forma eficaz os informes de ingresso dos medicamentos, produtos para saúde e insumos recebidos; coordenar, supervisionar e avaliar os registros de movimentação dos produtos e demais funções desenvolvidas pelos almoxarifes e pessoal de apoio operacional; promover treinamento em serviço e apoiar as atividades de educação permanente desenvolvidas em parcerias com outros serviços do hospital, visando o cumprimento de boas práticas; proceder a levantamentos físico-financeiros da movimentação dos produtos e efetuar remanejamentos, quando necessário; manter sistema de informação sobre os estoques atualizado e disponível a todos os setores envolvidos; promover a relação intersetorial com as demais unidades da rede; trabalhar em parceria com as comissões hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Riscos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Licitação (quando existente); zelar para o máximo aproveitamento do espaço físico da CAF, o adequado controle e preservação da qualidade dos medicamentos, produtos para a saúde e insumos sob sua guarda e para que todas as funções estejam de acordo com a política do Sistema Único de Saúde - SUS.